DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Processo/Protocolo	2089/2026
Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Arenópolis – Estado de Goiás
Setor demandante	Secretarias, Fundos e demais órgãos da estrutura administrativa do Município
Modalidade pretendida	Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços (SRP)
Base legal:	Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal regulamentador do SRP; demais normas aplicáveis

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de softwares web, com acesso por quaisquer dispositivos eletrônicos conectados à internet (celular, tablet etc.), que atendam à legislação específica, incluindo a conversão dos dados existentes no Município, o treinamento de todos os servidores na utilização dos sistemas e o suporte e a manutenção destes, para as áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo), Cemitério, Assistência Social, Portal de Transparência e E-SIC, Gestão de Nota Fiscal Eletrônica e de ISS/IBS, Gestão Escolar e Aplicativo de Gestão, em conformidade com a legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

A solução deve atender todos os fundos em um único banco de dados e compreende os itens abaixo, cada um por 12 meses:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Cessão de uso de software de gerenciamento de licitações/compras	Mês	12
2	Cessão de uso de software de gestão de contratos	Mês	12
3	Cessão de uso de software de gestão de frota	Mês	12
4	Cessão de uso de software de gestão de protocolos e de documentos digitais, com assinaturas internas	Mês	12
5	Cessão de uso de software de gestão de RH e folha de pagamento, com atendimento ao e-Social	Mês	12

Item	Descrição	Unid.	Quant.
6	Cessão de uso de software de gestão de arrecadação e de notas fiscais de serviço e ISS/IBS	Mês	12
7	Cessão de uso de software de gestão de contabilidade e de documentos contábeis	Mês	12
8	Cessão de uso de software de portal da transparência	Mês	12
9	Cessão de uso de software de planejamento (PPA, LDO, LOA) e documentos	Mês	12
10	Cessão de uso de software de gestão de patrimônio e almoxarifado	Mês	12
11	Cessão de uso de software de gestão de controle interno	Mês	12
12	Cessão de uso de software de gestão de assistência social	Mês	12
13	Cessão de uso de software de gestão de cemitério	Mês	12
14	Cessão de uso de software de gestão escolar com diário eletrônico	Mês	12
15	Cessão de uso de software de gestão de ouvidoria e e-SIC	Mês	12
16	Cessão de uso de software de gestão de serviços on-line ao cidadão	Mês	12
17	Cessão de uso de software de gestão em formato de aplicativo e dashboard	Mês	12
18	Implantação, treinamentos, suporte e serviços de manutenção corretiva dos softwares	Mês	12

As especificações técnicas detalhadas constam do Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os sistemas informatizados de gestão pública são ferramenta essencial e contínua para a realização das atividades de todos os setores da Administração Municipal, abrangendo as áreas contábil, orçamentária, financeira, tributária, de pessoal, de compras e demais processos administrativos, além da prestação de serviços à população e da transparência pública.

A contratação é necessária porque:

- o Município não possui software próprio nem equipe técnica especializada em seu quadro para desenvolver e manter os sistemas;
- a ausência dos sistemas comprometeria as atividades administrativas e impossibilitaria o cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de controle interno e externo, bem como a prestação de serviços à população;
- é necessário observar a Lei Complementar nº 101/2000, o Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), a plataforma COLARE do TCM-GO e as demais normas dos órgãos de controle;
- a gestão em base única e integrada evita duplicidade de cadastros, retrabalho e inconsistências, e facilita a auditoria e o envio de informações ao Tribunal de Contas;

- trata-se de serviço continuado, cuja interrupção afeta diretamente a atividade-fim do Município, nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021;
- o objeto já foi licitado anteriormente por esta Administração, sem possibilidade de prorrogação do contrato anterior.

Pretende-se manter a boa gestão das atividades dos servidores municipais por meio de ferramentas digitais unificadas em um único banco de dados, com maior celeridade, confiabilidade e transparência.

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

A solução será contratada de forma integrada, em item único, pois os módulos são interdependentes e compartilham cadastros, movimentações e informações. O fornecimento por empresas distintas exigiria múltiplas interfaces de integração, ampliando custos, riscos de incompatibilidade e a dificuldade de definir responsabilidades técnicas. A medida está em linha com o art. 40, §3º, inciso II, e o art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula 247 do TCU, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Com base em contratações similares de municípios goianos analisadas no ETP, a média mensal de locação foi estimada em R$ 12.548,38. O valor global estimado para 12 meses é de **R$ 150.580,56** (cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos). O valor definitivo será apurado na pesquisa de preços que instruirá o processo.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- Vigência inicial prevista de 12 meses, por tratar-se de serviço continuado, com possibilidade de prorrogação nos termos dos arts. 106, 107 e 114 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de vantajosidade e disponibilidade orçamentária.
- Implantação única, sem implantação gradual, no prazo de 30 dias, incluindo conversão de dados e treinamento.
- Índice de reajuste: IPCA, aplicado a cada 12 meses.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Preencher: informar se a contratação consta do PCA. Caso o PCA não tenha sido elaborado, registrar a situação e declarar a compatibilidade da contratação com o PPA, a LDO e a LOA.

9. GRAU DE PRIORIDADE

Alto. O serviço é essencial e contínuo, e sua descontinuidade compromete a atividade-fim da Administração e o cumprimento das obrigações legais.

10. VINCULAÇÃO E DEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização seja condição para a execução do objeto, exceto a contratação de internet e a infraestrutura de equipamentos de informática já disponibilizada pela Administração.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste órgão.

22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.40 (TIC) - Pessoa Jurídica FICHA 0281 FONTE (100)

12. RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Servidores designados pela autoridade competente, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Arenópolis-GO, 27 de outubro de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário da Administração

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação